



Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 13.891.544/0001-32, com sede na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel BA, CEP: 44915-000, representada pelo Prefeito Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 816914087 e CPF nº 805.608.735-49, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, nº 277, São Gabriel BA, CEP: 44915-000, torna público o presente Edital de Demarcação Urbanística, referente à construção de uma creche nas seguintes demarcações:

Localização:

Área total de 3.009,28 m², situada na BA 140, zona rural, na Rua Tiradentes, S/N, no distrito de Gameleira, São Gabriel BA, CEP: 44.915.000, inscrita no Cadastro Municipal sob o número 02.02.023.5496.001, com as seguintes limitantes:

Limitantes:

Ao sul com a Rua Tiradentes

Ao norte com a Rua Duque de Caxias

Ao leste com a Rua Tiradentes

Ao oeste com a Rua Duque de Caxias

Citação da REURB - Art. 20:

Conforme o artigo 20 da Lei nº 13.465/2017 (Lei da Regularização Fundiária Urbana - REURB), o poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Disposições Adicionais:

Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, não encontrados, ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por este edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

O edital conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

Prazo para Impugnação:

Os interessados terão o prazo de trinta dias, contados a partir da data de publicação deste edital, para apresentarem impugnação à demarcação urbanística.

Local e Forma de Apresentação:

As impugnações deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel BA, no endereço mencionado acima, durante o expediente normal, ou encaminhadas via postal, com aviso de recebimento, para o mesmo endereço.

São Gabriel BA, 13 de dezembro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes

Prefeito Municipal de São Gabriel BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

